



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1.594/2001

AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR ÀS SECRETARIAS ABAIXO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Povo do Município de Mariana, por seus representantes legais aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal de Mariana autorizado a abrir Crédito Suplementar as Secretarias abaixo no valor de R\$ 86.000,00 (oitenta e seis mil reais), observando as disposições inseridas nos artigos 43 parágrafo 3º da Lei nº 4.320, de 17/03/1964 e 167, inciso V da Constituição Federal, para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

0901 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Desenvolvimento do Ensino Fundamental

08.42.188.2.057-4120 – 10 Equipamento e Material Permanente.....R\$ 26.000,00

Total do Projeto Atividade.....R\$ 26.000,00

1001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, DESPORTO E TURISMO

Transferência de Recursos p/ Escolas e Blocos Carnavalesco

11.65.363.1.070-3233 – 10 – Contribuições Correntes.....R\$ 60.000,00

Total do Projeto Atividade.....R\$ 60.000,00

TOTAL GERAL.....R\$ 86.000,00

Art. 2º - Para atender ao disposto no artigo anterior serão utilizados recursos provenientes do excesso de arrecadação.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Mariana, 05 de dezembro de 2001.


CELSO COTA NETO
Prefeito Municipal